



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de Novembro, 491 * Centro * Rincão - SP * CEP:14830-000

Fone/Fax (16) 3395-9100 * E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br

Rincão, 16 de agosto de 2022.

Lei nº. 2441/2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, em valor que especifica e da outras providências.

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 403.000,00 (quatrocentos e três mil reais)**, destinado a reforçar as dotações do orçamento vigente e que observará a seguinte classificação institucional, funcional programática e categoria econômica:

Codificação	Cat. Econômica	Ficha	Fonte Rec	Valor R\$	Unidade
02.01.01.04.12.20.003-2003	3.3.90.30.00	003	01	10.000,00	Material de Consumo
02.04.03.17.51.20.015-2022	3.3.90.30.00	111	01	30.000,00	Serviço de Água e Esgoto
02.06.01.10.30.10.033.2040	3.3.90.30.00	385	01	50.000,00	Serviço Municipal da Saúde
02.06.01.10.30.10.033-2040	3.3.90.30.00	389	02	6.000,00	Material de Consumo
02.06.01.10.30.10.033-2040	3.3.90.30.00	393	02	20.000,00	Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de Novembro, 491 * Centro * Rincão - SP * CEP:14830-000

Fone/Fax (16) 3395-9100 * E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br

02.06.01.10.30.10.033-2040	3.3.90.30.00	394	05	50.000,00	Material de Consumo
02.06.01.10.30.10.033-2040	3.3.90.30.00	395	05	15.000,00	Material de Consumo
02.06.01.10.30.10.033-2040	3.3.90.32.00	396	01	50.000,00	Material Bem ou Serv de Distr Gratuita
02.06.01.10.30.10.033-2041	3.3.90.39.00	407	05	40.000,00	Outros Serv Terceiros - P.Jurídica
02.06.01.10.30.10.033-2041	3.3.90.30.00	588	05	20.000,00	Material de Consumo
02.01.01.04.12.20.003-1002	4.4.90.52.00	008	01	8.000,00	Equip. e Material Permanente
02.05.09.12.30.60.028-2033	3.3.90.32.00	296	05	79.000,00	Mat, Bem ou Serv de Distr Gratuita
02.02.05.04.12.30.011-2011	3.3.90.39.00	069	01	25.000,00	Outros Serv Terceiros - P.Jurídica
Valor Total dos Créditos					403.000,00

Art. 2º) - O crédito adicional suplementar a ser aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme (Art. 43, §1º, II, da lei 4.320/64 no valor de **R\$403.000,00 (quatrocentos e três mil reais)**.

Art. 3º) - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº 2345/2021 de 28/09/2021 que aprovou o PPA 2022 /2025 e a Lei nº2346/2021 de 28/09/2021 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de **2022**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de Novembro, 491 * Centro * Rincão - SP * CEP:14830-000

Fone/Fax (16) 3395-9100 * E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br

Art. 4º) - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audep.

Art. 5º) – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.


Braz Rodrigues

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AOPÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM OARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.